ANTEPROJETO DE LEI N° 001/2020

**Altera a Lei Complementar nº 31/2010, que dispõe sobre o Sistema Tributário do Município de Carmo do Cajuru.**

*Os Vereadores que o presente assina, no uso de suas funções legislativas, consoante lhes facultam a Lei Orgânica e o Regimento Interno, considerando-se a necessidade de regulamentação do tema, apresentam o seguinte Anteprojeto de Lei:*

**Art. 1º.**  A Lei Complementar nº 31, de 15 de janeiro de 2010, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 184-A:

“**Art. 184 – A.** Os imóveis que fizerem a implantação de equipamentos e sistemas de aquecimento de água com energia solar ou de produção de energia elétrica (fotovoltaica) fará jus a um desconto de 5% (cinco por cento) no valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU.”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru/MG, 05 de março de 2020.

**Ricardo da Fonseca Nogueira Marcelo Leonardo Caetano**

**Vereador Vereador**